Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
01 ABR. 2024
Doc. Recebido
ás
horas
Ass.:

MENSAGEM Nº. 10 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Com fundamento no art. 86, III, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que altera a referência do cargo de auxiliar de serviço de saúde e agente de saúde.

Como é cediço de Vossas Excelências, a regra constitucional da atual Carta Política de ingresso nos quadros efetivos da Administração Pública é o Concurso público (art. 37, II, CF/88), razão pela qual, remetemos a esta r. Casa de Leis o projeto em comento para apreciação e posterior votação.

Na mesma senda, os cargos efetivos são mais do que necessário tendo em vista a frequente demanda desses profissionais para atendimento ao corpo discente.

Quanto a alteração da referência dos cargos de auxiliar de serviço de saúde e agente de saúde, vemos que o mesmo não tem nenhuma relação com a referência atual, motivo pelo qual é que se propõe sua migração pra referência 13 B-S.

Não há possibilidade de se cumprir o princípio constitucional da *eficiência* (art. 37, caput, CF) sem o aparelhamento de pessoal necessário ao atendimento do interesse público primário – **o povo.**

Desta forma, solicito a V.Exa., e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de março de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2024

"Dispõe sobre a alteração da referência salarial dos cargos de auxiliar de serviço de saúde e agente de saúde."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 056/2017 (Lei de criação dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal), fica como abaixo descrito a alteração da referência salarial do cargo de auxiliar de serviço de saúde e agente de saúde:

Enquadram-se na referência – 13 B-S		
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE E AGENTE DE SAÚDE - 40 HORAS		
ANEXO I		
REFERÊNCIA	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
13 B-S	**R$ 2.375,00**	40 HORAS

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 20 de março de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal